**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017**

O MUNICIPIO DE JAPORÃ, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Licitações, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo nº Decreto nº 1.110/2016, de 01 de novembro de 2016,, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08h00 (oito) horas do dia 06 de março de 2017, para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e pregão dos lances, na sala de Licitação – estabelecida no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, desta cidade**.**

1. ***DO OBJETO***

1- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para locação de um veículo/tipo VAN, para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes agendados e encaminhados pela Secretaria Municipal para realização de consultas especializadas, exames ou tratamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em unidades referenciadas e conveniadas.

1.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 1 - CAPACIDADE mínima PARA 07 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Maximo de um ano de utilização ( gasolina e etanos); potencia mínima de 100 CV; , Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD"), Ar condicionado, demais itens de séries de acordo com o manual do fabricante e as leis de trânsito. Seguro do Veículo será feito pelo contratante, bem como as despesas de manutenção.

1.2. O veículo locado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito - MS e Resolução 14/98 – CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

1.3. – O Veículo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

1. ***DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

2.1. Poderão participar do certame as empresas devidamente constituídas e inscritas nos órgãos competentes, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação – transporte de pessoas – e que preencherem as condições constantes neste Edital, além dos seguintes requisitos, a serem comprovados de acordo com as disposições a seguir previstas:

a) Apresentar o veículo que será locado em perfeitas condições de utilização conforme os requisitos previstos neste edital e as exigências do Código Brasileiro de Trânsito.

2.2**–** A habilitação à presente licitação será feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, porém em envelope distinto, de certificados que, na forma da lei comprovem regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

2.3 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.4 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

***Invólucro no. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017**

**Nome Completo do Licitante**

**Invólucro no. 02 - “PROPOSTA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017**

**Nome Completo do Licitante**

2.5 - Os documentos dos invólucros, deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

2.6 - Os documentos exigidos nos invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 01 - “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Grupo Executivo de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã-MS,.

2.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

2.8 - A proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa ou pessoa física proponente;

b) Preço unitário em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;

2.9 - As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado “Proposta de Preços”, anexo ao presente Edital .

2.10 **–** O valor a ser apresentado na proposta deverá ser em algarismos e por extenso, em caso de dúvida prevalecerá o último.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente, ou, por meio de um representante que, devidamente **munido de documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do comprovante de aquisição do edital, e da apresentação de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** em nome do proponente, acompanhado de fotocópia autenticada do:

a)Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c)Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d)Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e)Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f)Fotocópia do RG e CPF ou CNH.

3.3. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

3.3.1. Caso a empresa participante se enquadre como ME ou EPP, e, queira fazer jus aos benefícios oferecidos pela LC 123/2006, a licitante deverá apresentar:

3.3.1.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexoV);

3.3.1.2.Documento(s) que comprove(m) as condições exigidas nos incisos I e II do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006. ( Ex. DRE - Demonstração de Resultado do Exercício, DPIJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais, etc), onde ficará assegurado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento da debito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas leis que regem esta licitação.

3.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7. Não será aceito, a entrega de envelopes via protocolo e nem empresas que não tenham representante credenciado.

3.8. Os documentos citados nos itens 3.1. e 3.2. poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, ou por qualquer membro da Equipe de Apoio citados no presente edital.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento será o de menor preço por item;

4.1- Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual, todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

4.3- A PREFEITURA convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, após a homologação do resultado da licitação pelo Prefeito Municipal.

4.4- A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

4.5- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO VII** (**Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”),** junto com os documentos citados no item 8.1 e 8.2 do presente edital.

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

5.3. Após encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2°(segundo) e 3°(terceiro) classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

6.1 A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” (conforme item 2.4 do presente edital), sem emenda ou rasura, conforme o modelo (anexo II) ou em papel timbrado da própria empresa. A mesma deverá ser preenchida, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) razão social;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do campo descritivo – **ANEXO I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.2. Não será admitida proposta com a quantidade de objeto inferior a prevista neste Edital.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo no caso previsto no item 13.3.

6.4. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R$), em algarismo.

6.5. A proposta deverá seguir a mesma ordem dos itens do anexo II do edital, que serve de modelo.

6.6. A proposta deverá conter obrigatoriamente o carimbo do CNPJ da empresa, e ter todos suas folhas rubricadas pelo representante da empresa.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, onde, objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do inicio dos lances, do respectivo item, entre os licitantes classificados e o Pregoeiro (em caso de discordância prevalecerá a decisão do Pregoeiro), onde, cada fornecedor terá a opção de dar um último lance inferior ao valor mínimo registrado.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e será iniciada a etapa de negociação, ficando à critério do Pregoeiro a aceitabilidade do valor final ofertado pela licitante, tomando por base a cotação de preços.

7.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de cálculo prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações previstas nos subitens 7.5, e 7.6. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

7.10.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 Lei Complementar nº 123/2006).

7.14 Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.15 Ocorrendo empate do disposto na condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

7.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considera vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado.

7.15.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 10.14, na ordem classificatória, pra o exercício do mesmo direito.

* + 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 7.14, ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para se manifestar do interesse de apresentar nova proposta no prazo Máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, e terá um prazo Máximo de 02 (duas) horas pra formalizar a proposta, sob pena de preclusão.

7.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei complementar 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar anteriormente ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

8.1.1. **Deverão ser entregues no envelope II – Habilitação os seguintes documentos:**

**- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço /FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.1.2. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz e que conhece o teor completo do edital e assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o **modelo** apresentado no **ANEXO VI**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MFda firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.2. **Disposições Gerais sobre a Habilitação**

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas **Declarações** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

8.2.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.2.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/11**

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Japorã.

17.11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:00 às 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala de Licitação e Contratos, sito a Av. deputado Fernando Saldanha s/n centro Japorã-MS, pelo fone 067-3475-1712 ou pelo e-mail licitacaojp@hotmail.com

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O Veículo locado deverá ser colocado à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Japorã/MS, em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, sendo que os mesmos deverão estar em condições de viagem conforme estabelecido.

11.2 O contratante disponibilizara o veículo locado para o transporte deverá em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito - MS e Resolução 14/98 – CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1.O pagamento será efetuado mensalmente conforme emissão de Nota Fiscal/fatura (sendo esta emitida por fundo tendo a cobrança do excedente feita em nota fiscal/fatura separada), devidamente atestada e identificada com o número do processo licitatório, observado todos os encargos devidos à Prefeitura Municipal que serão devidamente descontados.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Para o pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal (Certidão Negativa do INSS e FGTS).

12.3. O pagamento se mensal pela locações, conforme Nota Fiscal, comprovadamente executados durante cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado da seguinte forma: parcela única referente ao mês de realização dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria. Será verificada também sua regularidade fiscal

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MAXIMO**

13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017 e, assim classificados:

**12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**:

FICHA 141 – 10.301.0006.2.027 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

E demais dotações que por motivo de força maior as substituir.

13.2. Fica fixado o valor máximo do presente processo em **R$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, ou por determinação federal, mediante requerimento e comprovação do devido aumento.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do contrato.

14.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3. O Município de Japorã – MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4. O Pregoeiro poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Japorã / MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, das 07:30h até as 11:30h.

15.2. O edital estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal pelo Sit WWW.japora.ms.gov.br

15.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16. DO FORO**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III - Modelo de declaração de credenciamento;

Anexo IV – Modelo declaração;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de Condicionantes do art. 7º CF;

Anexo VII – Declaração de Conhecimento de Inteiro Teor do Edital;

Anexo VIII – Minuta do Edital.

Japorã/MS, 16 de Fevereiro de 2017

***Diega Goés Coelho***

***PREGOEIRA***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN DE 07 LUGARES SEM MOTORISTA.
2. **JUSTIFICATIVA:**
	1. - Considerando os princípios norteadores do sistema único de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã coordena os trabalhos de atendimento das seguintes unidades de saúde de Japorã á ela vinculadas: EQUIPE SAUDE DA FAMILIA TAGROS CNES – 6784658, ESF JAPORA CNES –7511833, UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPORA CNES –2374382, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JACAREI CNES –2374390. Justifica-se a necessidade de locação do veículo com as características de mini van, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde com vistas ampliar o acesso da população rural as unidades internas de UBS de Japorã, Unidade Mista de Jacareí e PSFs bem como o seu deslocamento para as unidades referenciadas fora do município conforme pactuado, sendo possível esta remoção por transporte em veículo utilitário de passageiro, garantindo assim a humanização objetiva na área de saúde pública.
	2. - O Município de Japorã possui uma extensa área territorial, e uma complexidade maior em virtude de possuir hoje três grandes assentamentos em regiões longínquas da sede do município, existe a problemática da mobilidade através de veículos para deslocamento de pacientes que necessitam de transporte para consultas e exames especiais, nas unidades básicas de Saúde e PSFs, e unidades de referência conforme pactuado na CIB, em especial as fora do município, vistas que Japorã não é atendido por transporte público local e nem intermunicipal. Nos últimos anos a administração municipal não mediu esforços para ampliar a oferta na renovação da frota e no apoio na remoção com transportes de ambulâncias básicas e de UTI, mas os investimentos ainda não foram suficientes, sendo que com a implantação da Unidade Mista de Saúde no Distrito de Jacareí, faz com que este setor necessite de investimentos em veículos de transporte básico tipo passeio, para pacientes assistidos nestas unidades, bem como deslocamento de usuários as unidades locais e referenciais.
	3. A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã centraliza por meio da Central de Regulação e Transportes, todas as ações de transporte na remoção de pacientes bem como o deslocamento desses usuários, e necessita receber este tipo de investimento. Dentro do município, existem 03 unidades na zona rural e duas na área urbana, havendo diariamente deslocamentos na ordem de 17, 26 e 45 km respectivamente para acesso a essas unidades básicas de saúde. A proposta visa contribuir na mobilidade de pacientes que diariamente são levados para as unidades locais e unidades referenciadas no Estado para tratamentos ou consultas especializadas em condições de usarem este tipo de veículo, ou seja, que podem ser transportadas em um veículo do tipo passeio com maior capacidade. O veículo tipo Mini Van atendem este tipo de demanda.

**2.1. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

2.2.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2017 na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE na seguinte disposição:

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA

1. **PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 1 - CAPACIDADE mínima PARA 07 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Maximo de um ano de utilização ( gasolina e etanos); potencia mínima de 100 CV; , Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD"), Ar condicionado, demais itens de séries de acordo com o manual do fabricante e as leis de trânsito. Seguro do Veículo será feito pelo contratante, bem como as despesas de manutenção.  |  mensal | 12,00 |

**4. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1- Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre, e o veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para execução dos serviços em dias úteis e finais de semana, 24 horas;

4.2- As despesas com combustível, motorista e manutenção do veículo serão por conta da contratante;

4.3- O veículo a ser fornecido deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia;

4.4- Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da Prestação de Serviço, sendo este, não causado pela contratada, o mesmo deverá ser substituído em até 03 (três) dias pela contratada, sem qualquer prejuízo;

4.5- O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

4.6- O presente contrato terá validade de (12) meses..

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA da PMJ, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**8. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

8.1 O veículo deverá estar disponíveis no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro

Japorã – MS

8.2 O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado da seguinte forma: parcela única referente ao mês de realização dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria. Será verificada também sua regularidade fiscal.6.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento na SMS.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de prestação de serviço.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**WALTER JOSÉ DA SILVA**

DEPº. DE APOIO AO PLANEJAMENTO

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0005/2017 - PREGÃO Nº 0003/2017** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| LOCAL E DATA: |
|  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 12358 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 1 - CAPACIDADE mínima PARA 07 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Maximo de um ano de utilização ( gasolina e etanos); potencia mínima de 100 CV; , Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD"), Ar condicionado, demais itens de séries de acordo com o manual do fabricante e as leis de trânsito. Seguro do Veículo será feito pelo contratante, bem como as despesas de manutenção.  | M | 12,000 | 5.483,33 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOME E ASSINATURA | CARIMBO CNPJ |

**ANEXO III**

*(Este anexo, quando não for redigido em papel timbrado do licitante deverá possuir o carimbo do CNPJ da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**

Objeto: Locação de Um Veículo/Tipo Van, zero km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes do município de Japorã/MS.

**Abertura dia 06 de Março de 2017, às 08:00 horas.**

A empresa (razão social da licitante) por intermédio do seu representante legal (nome e documento anexo) inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr(a) (nome, qualificação)(documentos anexos) para que em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a pratica de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos ternos do artigo 4°, incisos I a XXIII da Lei 10520/2002.

Declara ainda, ao Município de Japorã/MS, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo Licitatório n° 005/2017, Edital de Pregão Presencial n° 003/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

*(Este anexo, quando não for redigido em papel timbrado do licitante deverá possuir o carimbo do CNPJ da empresa)*

**DECLARAÇAO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento Licitatório ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Japorã - MS.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar ao Grupo Executivo de Licitação qualquer fato superveniente que possa se constituir em impedimento de contratar com o Município, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que conhece e aceita os termos e exigências contidas no edital referente ao Processo Administrativo nº 005/2017, Pregão Presencial nº 003/2017 da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, ressalvando-se o direito de impugná-lo, bem como que, recebeu todos os documentos e informações necessárias à sua participação no presente certame e a elaboração da Proposta de Preços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇAO**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procurador) o Sr.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item VII do Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017,** Processo Administrativo n 005/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( x ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Japorã/MS. 00 de --------------- de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

|  |
| --- |
|  |

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**

**ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Processo Licitatório nº 005/2017 Edital de Pregão nº 003/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Japorã/MS.

......, .. de ........ de 20--.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Representante Legal da Firma*

**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. .......................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 20--.

.............................

*Representante Legal da Firma*

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017**

 **MINUTA DE CONTRATO**

***CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ - MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS E A EMPRESA.....................................................***

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA EM AENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n.º, inscrita no CNPJ sob o n° 11.179.976/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado *na* Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01, nº 6001, no município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa ................................................., estabelecida à Rua/Av......................., nº......... – .........................., na cidade de ............................., Estado de ......................................., devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ..................................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ...................................................., residente e domiciliado(a) à Rua/Av......................., no Bairro .........................., na cidade de .......................... - ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .................... SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob nº ..........................., ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas, resultante do Processo Administrativo nº 005/2017, Edital Modalidade Pregão nº 003/2017.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 039/2015 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão n° 003/2017 do Processo Administrativo n° 005/2017, que faz parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de locação de veiculo/tipo van, para atender as necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ - MS para transporte de pacientes agendados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã para realização de consultas especializadas, exames ou tratamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em unidades referenciadas e conveniadas.

1.1- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 1 - CAPACIDADE mínima PARA 07 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Maximo de um ano de utilização ( gasolina e etanos); potencia mínima de 100 CV; , Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD"), Ar condicionado, demais itens de séries de acordo com o manual do fabricante e as leis de trânsito. Seguro do Veículo será feito pelo contratante, bem como as despesas de manutenção.

1.2. O veículo locado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito - MS e Resolução 14/98 – CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

1.3. – O Veiculo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÖES**

2.1 – São obrigações da Contratada:

1. Estar com a documentação do veículo conforme estabelecidos pelas DETRAN/MS.
2. Entregar o veículo em perfeitas condições.
3. Manter atualizado os seguintes documentos:

- Seguro-obrigatório DPVAT com cobertura para morte, invalidez permanente e assistência médica e hospitalar, respeitando-se a capacidade de passageiros sentados;

- Atestado de vistoria dos veículos, efetuado pelo Detran/MS, visando assim, a garantia de segurança das normas técnicas;

**2.2 – São obrigações da Contratante:**

1. Obedecer as normas de trânsito.
2. Manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, higiene e funcionamento
3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
4. Comprovação de Categoria de Habilitação conforme normas do DETRAN-MS para o tipo de veículo.
5. Disponibilizar um motorista devidamente habilitados na categoria respectiva, sem ocorrências anteriores referente a infrações de trânsito.
6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ ...............................................................).

Os preços serão fixos. O valor da parcela mensal será de R$ ----------- (-----------------------------------------)

3.2. Os preços serão fixos deverá ser por conta da contratante todas as despesas tais como combustível, apólice de seguro do veículo e passageiros, manutenção do veículo, reposição de peças, entre outras, desde de que as mesmas sejam comprovadamente danificadas durante a execução do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado conforme emissão de Ordem de Serviço de Locação, com a aprovação do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 15 (quinze) dias de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestada.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura e Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, e tendo em anexo todos os trechos rodados.

3.6. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

* 1. O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
	2. O prazo máximo para entrega do veículo locado, será de 02 (dois) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
	3. A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 . As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017.

FICHA 141 – 10.301.0006.2.027 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**No Valor de R$ -----------(--------------------------------)**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação do serviço.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Japorã, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. - A rescisão contratual poderá ser:

 7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

* + - 1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
	1. - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
	2. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã – MS, .... de ........................ de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**Vanderley Bispo de Oliveira**CONTRATANTE | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**NOME DA EMPRESA VENCEDOR**Nome Do Representante** CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

**1 .** ­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **2.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_